



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

PARECER Nº 028/2022.

PROJETO DE LEI Nº 021/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO ROLDI (PSDB), QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO (“PRIMO LAVORO”) BENEFICIANDO JOVENS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DO PROJETO.

O presente Projeto, consoante seu art. 1º, justifica-se que o mesmo será destinado a estimular a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) anos, que estejam comprovadamente estudando, podendo, a critério do Poder Executivo, serem celebradas parcerias com a iniciativa privada para somar e valorizar o projeto.

Em seu art. 2º, dispõe que o Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, a forma de contratação desses jovens, a capacitação, horário de trabalho e quaisquer outros assuntos relacionados ao programa.

Justifica-se o presente Projeto de Lei nº 021/2022, que, considerando que o nosso município, possui um grande potencial turístico, além de gerar oportunidades para os nossos jovens,



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

estes poderão ajudar a organizar o trânsito do município, proporcionando para estes jovens, a primeira oportunidade de trabalho, recepcionando as pessoas e ofertando informações para quem precisa.

Neste sentido, após a observância dos pontos demonstrados, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, não encontrou ilegalidade no presente projeto, OPINANDO, desta forma,** pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do mesmo.

Sendo assim, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 29 de novembro de 2022

Dr^a Mel - PSDB

Presidente

Professor Giovane Prando – PATRI

Relator “Ad Hoc”

Professor Renato – União Brasil

Vogal